

DELIBERAÇÃO Nº 037/01/CETTRAN/MS DE 24 DE JULHO DE 2001

Estabelece requisitos para o Credenciamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, no Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16 e 17 do CTB e especialmente o item 3 parágrafo sexto das Diretrizes do CONTRAN para o estabelecimento do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações – JARI's,

RESOLVE :

Art. 1º - Os Órgãos Municipais de Trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul, para obterem o credenciamento de suas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's – devem comprovar o cumprimento das seguintes prescrições::

§ 1º - Cada Junta deverá ser constituída por três membros efetivos e suplentes em igual número, a saber:

- a) um presidente com graduação em nível superior, indicado pelo Prefeito Municipal, não detentor de cargo eletivo e não servidor público municipal.
- b) um representante do órgão municipal de trânsito.
- c) um representante dos condutores de veículos, podendo ser escolhido dentre qualquer categoria classista não governamental, quando não existir representação própria.

§ 2º - Parágrafo Único: Aos membros suplentes obedecer-se-á, para a nomeação, os mesmos critérios exigidos aos titulares.

§ 3º - Submeter seu regimento interno a aprovação do Conselho Estadual de Trânsito.

Art. 2º - As Juntas em funcionamento que não correspondam aos requisitos desta deliberação deverão ser adequadas quando da nova composição.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS FREITAS
Presidente do CETRAN/MS